COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 2019141102

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. ERNESTO GOMES, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.783.343/0001-96, representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 516.567.012-00, residente na TV. SATURNINO COSTA, 46 - QUADRA 47, e de outro lado a firma DIST. DE ARTIGOS DE ARMARINHO NORTE SUL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.676.973/0001-69, estabelecida à Rua Pedro porpino da Silva, nº 188, Ianetama, Castanhal-PA, CEP 68744-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA COSTA FERREIRA, residente na TRAVESSA 7 DE SETEMBRO 674, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-038, portador do(a) CPF 449.428.182-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMATICA) E PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011247	CD- R - Marca.: ELGIN CD virgem.Capacidade de armazenamento: 700 MB / 80 minutos.Velocidade: 48X Dimensões: 125 mm X 125 mm X 153 mm (CxLxA).Validade: indeterminada.	UNIDADE	13,00	0,950	12,35
013597	CABO DE REDE - Marca.: ELGIN Cabo de Rede CAT5E.Par trançado, cor azul	METRO	15,00	1,100	16,50
014949	ESTABILIZADOR 500 VA - Marca.: EMPLAC	UNIDADE	2,00	53,000	106,00
016388	MONITOR LCD 18 - Marca.: LG MONITOR 18'5 LED,resolução máxima 1.366 x 768	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
017014	PENDRIVE 16GB - Marca.: multilaser Memória portátil capacidade de 16gb interface usb 2.0 aplicação, armazenamento de dados	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
018429	FONTE ATX 450 W - Marca.: MYMAX Bivolt, 2 conectores IDE, 4 conectores SATA,proteção contra sobrecarga ,proteção contra sobretensão, proteção,contra sub-tensão, proteção contra curto-circuito	UNIDADE	1,00	71,000	71,00
019672	CABO DE FORÇA-PADRÃO NOVO - Marca.: ILUME Cabo de Força Tripolar de 10A, de acordo com Novo Padrão Brasileiro de Tomadas. Seguindo todas as especificações do Inmetro, com certificação IEx 13.0241, garantindo total segurança.tamanho 1,80m.	UNIDADE	2,00	4,950	9,90
021209	CABO DE FORÇA PADRAO NOVO 10A - Marca.: WESTERN Cabo de Força Tripolar de 10A, de acordo com Novo Padrão Brasileiro de Tomadas. Seguindo todas as especificações do Inmetro, com certificação IEx 13.0241, garantindo total segurança.tamanho 10m.	UNIDADE	1,00	18,900	18,90
021216	MONITOR 15,6" - Marca.: AOC LxAxP: 370,7x298,3x142,0, fonte bivolt	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
031971	HD EXTERNO 500GB - Marca.: SEAGATE Suporta USB 2.0/3.0	UNIDADE	1,00	176,000	176,00
032782	MONITOR 21,5 - Marca.: LG MONITOR 21'5 LED,resolução máxima 1.366 x 768 60 HZ	UNIDADE	2,00	760,000	1.520,00
032826	ADAPTADOR USB WIRELESS - Marca.: REALTEK Tecnologia wireless 300mbps: ieee 802.11n(n150) conexão / interface: USB 2.0.faixa de frequencia:2412 / 2483.5 mhz antena integrada.	UNIDADE	3,00	20,900	62,70
071781	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)COM WINDOWS - Marca.: POSITIVO COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO),com Windows, com mouse, teclado, Windows 7 pro (64 bits), disco rígido mínimo de 500 GB e memória ram de 4 GB, DDR 3, 1600 mhz,	UNIDADE	2,00	2.350,000	4.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	processador core i5, monitor 18,5				
071782	COMPUTADOR CORE I5 (SEM MONITOR) - Marca.: multilase Core i5 3.50GHZ, 8 GB RAM, 500HD.	UNIDADE	1,00	1.480,000	1.480,00
071783	COMPUTADOR CORE i7 - Marca.: EASY PC Processador core i7, memória 8GB, HD 500GB, gravador DVD, teclado, mouse, caixa de som, gabinete preto 2 baias, monitor de LCD 21	UNIDADE	1,00	2.190,000	2.190,00
071784	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA - Marca.: BROTHER Memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, velocidade 33 ppm e capacidade de 100 páginas	UNIDADE	1,00	932,000	932,00
071786	IMPRESSORA COM BOOK - Marca.: EPSON Reservatório 4 cores.1 Metro de Mangueira de Silicone 4 Vias.1 Clip Sugador - Puxar a tinta do reservatório para os cartuchos.4 Bicos.4 Filtros de ar.Multifuncional(original)	UNIDADE	1,00	1.290,000	1.290,00
071788	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. - Marca.: BROTHER Impressora a laser, copiadora, scanner, fax.Digitalização frente e verso: manual.Monocromática.Memória 64 mb, resolução de impressão e cópia:600x600 e de digitalização:1200x1200;velocidade de impressão:18 ppm; capacidade da bandeja:150 páginas; ciclo mensal:8.000 páginas; Fax:33.6kbps.	UNIDADE	1,00	3.800,000	3.800,00
071789	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - Marca.: B ROTHER Função: impressão colorida, cópia, digitalização. impressão Velocidade (Mono) até 16 ppm em A4, Velocidade (Colorida) até 4 ppm em A4. Multi cópia 1 a 99. scanner Resolução (ótica) até 1.200 x 1200 dpi, Resolução (aumento) até 4.800 x 4.800 dpi.Modelo 6555 NX.	UNIDADE	1,00	1.480,000	1.480,00
071790	NOTEBOOK. - Marca.: LENOVO Dual core,LCD de 14" ou 15" com sistema operacional Windows 8 pro (64 bits), memória RAM de 4 GB, DDR3, HD 500gb, 1600mhz	UNIDADE	1,00	1.640,000	1.640,00
071791	NOTEBOOK CORE I5 - Marca.: LENOVO HD 500gb, memória de 6 gb, processador core i5	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
071792	NOTEBOOK CORE I7 - Marca.: LENOVO Core i7, 1.8GHz, memória 4MB, HD 500GB	UNIDADE	1,00	3.650,000	3.650,00
071793	NOTEBOOK DUAL CORE - Marca.: SANSUNG Processador intel pentium dual core t4500 2.3ghz - 1mb - 800mhz. Memoria 4 a 6 gb ddr3 1333mhz. hd 500 gb 5400 rpm. DVDRW.	UNIDADE	1,00	1.590,000	1.590,00
071794	NOTEBOOK I3 - Marca.: POSITIVO Intel Core i3-380M 2.53GHz. 4Gb DDR3 RAM. HD 500Gb. HDMI. DVDRW. Webcam. Bateria 6 Células.	UNIDADE	1,00	2.630,000	2.630,00
071830	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 200MM - Marca.: WESTERN Abraçadeira enforca gato 4,8 x 200 mm branca. Com 100 unidades	PACOTE	2,00	9,400	18,80
071831	ADAPTADOR DE REDE ELETRICA - Marca.: REALTEK TP-link 2220 Power Line	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
071833	ALICATE DE CLIPAGEM - Marca.: WESTERN Com cabo isolado, tamanho 18 cm, para conectores RJ-11 e RJ-45.s RJ-11 e RJ-45. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,00	16,900	16,90
071834	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS - Marca.: WESTERN Crimpagem de terminais isolados e não isolados de 0,5 a 1,0 mmý / 1,5 a 2,5 mmý / 4,0 a 6,0 mmý, Cortar e descascar fi os de 0,75 a 6,0 mmý,Cortar parafusos de M2,6 a M5	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
071835	BATERIA P/ MICRO COMPUTADOR - Marca.: ELGIN bateria para placa mãe cr2032 de litio 3v	UNIDADE	2,00	2,800	5,60
071836	BATERIA P/NOBREAK 12V - Marca.: UNIPOWER 7,2 amperes. altura c/ terminal 10cm.altura s/ terminal 9,5cm largura 15cm.profundidade-6,5cm.(Estacionária	UNIDADE	7,00	68,000	476,00
071841	CABO DE REDE UTP CAT5 - Marca.: ELGIN Cabo de Rede CAT5E, caixa com 305m de extensão,24AWG,4 pares entrelaçados,PVC, UTP sem blindagem, na cor azul	CAIXA	1,00	178,000	178,00
071842	CAIXA DE SOM 6W - Marca.: ELGIN Caixa de som para computador, alimentação USB 5V, frequência de resposta: 100Hz18KHz.	UNIDADE	2,00	18,900	37,80
071844	CASE PARA HD EXTERNO - Marca.: EXBOM Hd 3.5 polegadas corpo em aluminio que proporciona maior proteção e dissipa a temperatura conexão usb 2.0 alimentação por adaptador bivol.	UNIDADE	6,00	56,000	336,00
071845	CONECTORES RJ 45 FÊMEA - Marca.: ELGIN utilizado para conexão de ponto de rede	UNIDADE	6,00	4,500	27,00
071846	CONECTORES RJ 45 MACHO - Marca.: ELGIN conector RJ45 para cabo de rede	UNIDADE	6,00	0,700	4,20
071849	ESTABILIZADOR 1500VA - Marca.: TS SHARA Monovolt M1 e M2 trivolt (full range automaïtico),Microprocessador, Filtro de linha, Protecão contra surtos,Protetor LAN ethernet (RJ 45),Alarme de falhas	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
071850	NOBREAK 1400 VA - Marca.: TS SHARA Tensão bivolt automático com saída 127V, c/ engate para bateria externa	UNIDADE	1,00	510,000	510,00
071851	NOBREAK 3200 VA - Marca.: TS SHARA Tensão de saida:bivolt 115/220. contra sobreaquecimento no inversor: aciona automaticamente o modo caso o circuito inversor atinja valores elevados de temperatura.	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
071852	NOBREAK 1800 VA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	1,00	1.105,000	1.105,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Potencia 1800VA/1260W, modelo bivolt automático, com entrada 115-127/220V, com saída 115V~;saida para bateria externa, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS,estabilizador e filtro de linha internos, 05 tomadas de saída padrão NBR 14.136 + Extensão Gratis com 4 tomadas = 9 tomadas 6 Niveis de proteção: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude)				
071854	PROCESSADOR 1155 - Marca.: INTEL Processador G2030,I3, 3.7Ghz, LGA 1155	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
071872	HD EXTERNO 2 TERABYTE - Marca.: SEAGATE HDD USB 3.0,5000 MB/s	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
071873	HD EXTERNO 4 TERABYTE - Marca.: SEAGATE Interface USB 3.0, capacidade 04 tb, fonte de alimentação:bivolt, taxa de transferência, até 6 gb, dimensões: 3,55 x 11, 8x17,5cm.	UNIDADE	1,00	525,000	525,00
071874	HD SATA 500GB - Marca.: SEAGATE Tipo interno.	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
071876	HD SATA II 500GB - Marca.: SEAGATE 7200,16 mb cache.	UNIDADE	1,00	117,000	117,00
071879	MEMÓRIA DDR3 4GB - Marca.: KINGSTON Especificação: Frequencia 1333 mhz	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
071880	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 MHZ - Marca.: KINGSTO Modelo: KVR1333D3S9/4G, Tecnologia : DDR3L, Capacidade : 4GB, Front Side Bus : 1333MHz, Tipo: PC3-10600, Lógica : s/ ECC, Número de vias : 204 pin, Voltagem : 1.35V	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
071881	MOUSE PS2 OPTICO - Marca.: multilaser Convencional, resolução do sensor 800 dpi, sensor óptico, com cabo, conexão: PS2	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
071882	MOUSE USB. - Marca.: multilaser Convencional, resolução do sensor 1000 dpi, sensor óptico, sem cabo, Receptor nano sem fio USB a 2,4 GHz	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
071883	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - Marca.: multilaser Organizador Adesivo Fios E Cabos P/ 3 Cabos, na cor preta	UNIDADE	2,00	6,900	13,80
071884	PASTA TÉRMICA 100 G - Marca.: implastec Aplicações Típicas componentes eletrônicos em dissipadores de calor. Processadores em computador (color).	UNIDADE	1,00	15,900	15,90
071885	PEN DRIVE 8GB - Marca.: multilaser capacidade de armazenamento 8GB	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
071886	PLACA MÃE LGA 1155 - Marca.: KAZUK Placa mãe 1155/1156 suporta processadores Intel I3 / I5 / I7 da segunda e terceira geração.	UNIDADE	2,00	315,000	630,00
071887	ROTEADOR WIRELES 300mpbs - Marca.: INTELBRAS 3 antenas mimo removiveis, 4 portas lan 10/100 mbps. velocidade de 300 Mbps. fonte de alimentação bivolt automática.	UNIDADE	1,00	205,000	205,00
071888	ROTEADOR WIRELESS 600MBPS - Marca.: INTELBRAS 4 portas LAN 10/100/1000Mbps / 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps / 2 portas USB 2.0, Segurança de dados WEP 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
071889	ROUTERBOARD MIKROTIK RB 750 - Marca.: INTELBRAS Roteador , com fio, velocidade wireless 850 Mbps, frequências 850 MHz	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
071890	SPRAY LIMPA CONTATO 300 ML - Marca.: implastec Spray limpa contato 300 ml ideal para recuperar a condutividade de conexão elétricas removendo fuligem.	FRASCO	2,00	9,500	19,00
071891	SWITCH 24 PORTAS. - Marca.: INTELBRAS Especificação: Switch 24 portas 10/100/1000, Não Gerenciável.	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
071892	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: INTELBRAS Especificação:portas:16 portas rj-45 10/100mps, não gerenciável	UNIDADE	1,00	178,000	178,00
071893	SWITCH 8 PORTAS. - Marca.: INTELBRAS Especificação: 8 portas fast ethernet 10/100 mbps. Gerenciamento: não gerenciável.	UNIDADE	1,00	78,000	78,00
071894	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 PS2 PRETO - Marca.: multila Entrada PS2, com cabo	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
071895	TECLADO USB - Marca.: multilaser Teclado usb 107 teclas.Porta USB.Cor preta.Padrão ABNT2. Comprimento do cabo:1,35/.	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
071896	TECLADO USB S/ CABO - Marca.: multilaser Sem cabo (Wireless), raio de operação de até 10M	UNIDADE	2,00	35,000	70,00

VALOR GLOBAL R$ 40.408,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 40.408,35 (quarenta mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0701.101220019.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 40.408,35 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 14 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACANA:11783343000196
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACANA:11783343000196
LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR:51656701200
Assinado de forma digital por LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR:51656701200

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.783.343/0001-96
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ARMARINHO NORTE SUL L:05676973000169
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ARMARINHO NORTE SUL L:05676973000169
Dados: 2019.11.14 11:41:07 -03'00'

DIST. DE ARTIGOS DE ARMARINHO NORTE SUL LTDA
CNPJ 05.676.973/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____